



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR ALBÉRIO FAUSTINO FARIAS

PROJETO DE LEI Nº_____ DE 2023.

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO Povoado MACAMBIRA MUNICIPIO DE PAULO AFONSO-BA e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º- Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO Povoado MACAMBIRA MUNUCIPIO DE PAULO AFONSO-BA, fundada em 04 de novembro de 1997, situada no Povoado Macambira. Zona Rural de Paulo Afonso BA, s/n, CEP 48619-899, CNPJ: 02.209.890/0001-71.

Parágrafo único – o reconhecimento de que trata o Art. 5º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 967/2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 01 de agosto de 2023



Albério Faustino Farias
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Justificativa

Justifica-se a devida propositura posto que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MACAMBIRA MUNUCIPIO DE PAULO AFONSO-BA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada em; que vem desenvolvendo com dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

A concessão do Título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder Público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

Pelo exposto, espero aprovação unanime da devida matéria.

Cordialmente

Albério Faustino Farias
- Vereador -

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO Povoado
MACAMBIRA

CNPJ: 02.209.890/0001-71

Oficio

Exmº Sr.

Albério Faustino Farias

M.D Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA

Nesta,

Ao tempo em que Cumprimentamos a V.Sa. Solicitamos o apoio no sentido de oficializar esta associação com a Lei Municipal de reconhecimento de Utilidade Pública.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sa. Os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



José Amancio Neto

Presidente de Associação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.209.890/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC COMUN DE PROD RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO AFONSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPRMPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO MACAMBIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO POVOADO
CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO MACAMBIRA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 10:05:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS	Pág. 2
CAPÍTULO II	DOS ASSOCIADOS	Pág. 3
-SEÇÃO I	DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO	Pág. 3
-SEÇÃO II	DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES	Pág. 4
-SEÇÃO III	DA REPRESENTAÇÃO	Pág. 5
CAPÍTULO III	DO PATRIMÔNIO	Pág. 6
CAPÍTULO IV	DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	Pág. 6
-SEÇÃO I	DA ASSEMBLÉIA GERAL	Pág. 6
-SEÇÃO II	DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ..	Pág. 9
CAPÍTULO V	DA GERÊNCIA	Pág. 14
CAPÍTULO VI	DA CONTABILIDADE	Pág. 14
CAPÍTULO VII	DA DISSOLUÇÃO	Pág. 14
CAPÍTULO VIII	DOS LIVROS	Pág. 15
CAPÍTULO IX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Pág. 15

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA

JF *Jean*
Farias

1/18 L 01/19
REGISTRO
PAULO AFONSO/BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A associação dos produtores rurais macambira, inscrita no CNPJ nº 02.209.890/0001-71, fundada em 04 de novembro de 1997, com sede ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na comunidade rural do povoado macambira, município de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

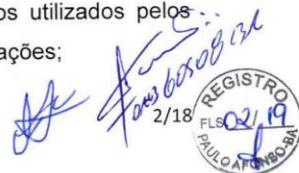
Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, somado de assistência jurídica, educacional e médica.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a). adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

b). negociar, no interesse comum, a venda da matéria produzida pelos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

- c). manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- d). filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e). contratar serviços especializados, a exemplo de agrônomo, advogado, contador, técnico agrário, médicos, dentistas, entre outros.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 15 (quinze).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARRETO DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRADE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]
3/18
REGISTRO
FLS 03/19
PAULO AFONSO/BA

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71**

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo, pelo prazo não inferior a 2 anos.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 10º - São direitos do associado:

- a).** participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b).** votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c).** participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA CARLOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71**

d). ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

e). solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f). convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g). desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perder o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - É dever de todo associado:

a). observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

b). respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

c). manter-se em dia com as suas contribuições;

d). contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

**SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MÁRIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - DESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]
Faz 6090858
5/18 FL 05/19


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 13 - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a). pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b). por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c). por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d). por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures]
6/18 FL 06/19
REGISTRO
PAULO AFONSO/BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

- a). apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b). eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c). fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a). deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b). decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c). autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA SANTOS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRAS DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Signature]
7/18
REGISTRO
FLS 07/19
PAULO AFONSO/B

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 20 - O quórum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

§1º - Todas as comunicações e avisos, terão validade se feitos por aplicativos de mensagem, a exemplo do WhatsApp, desde que o contato de envio tenha sido informado pelo próprio associado a mesa diretora.

§2º - a informação de contato digital, será fornecida pelo próprio associado, no ato do seu ingresso na associação ou a qualquer tempo a mesa diretora ocorrendo mudança de contato.

Art. 23 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS FÍCIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

8/18
REGISTRO
FOLHA 0819
PAULO AFONSO-BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais, ressalvado a disposição do art. 13.

Art. 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para mandatos de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitido até (4) quatro reeleições.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28 - Compete à Diretoria, em especial:

a). estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

b). analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
SAMARA VIEIRAS DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Signature] S. 60509/07
9/18 FL 09/19
REGISTRO
PAULO AFONSO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

PAULO AFONSO BAHIA

CNPJ nº 02.209.890/0001-71

c). propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d). contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e). adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

f). deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

g). indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

h). fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

i). zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

j). apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente no segundo sábado do mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures]
REGISTRO
10/18 FLS 10/19
PAULO AFONSO/BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

PAULO AFONSO BAHIA

CNPJ nº 02.209.890/0001-71

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

a). supervisionar as atividades da associação;

b). autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;

c). convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d). apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;

e). representar a Associação, em juízo e fora dela;

f). exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

g). Elabora resoluções interna, de acordo com a necessidade de melhoramento da associação;

h). o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

a). lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - FSCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures]
11/18
REGISTRO
FLS 11/18
PAULO AFONSO/BH

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

PAULO AFONSO BAHIA

CNPJ nº 02.209.890/0001-71

b). elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c). outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

d). o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor- Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a). zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

b). arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;

c). proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

d). proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;

e). verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

f). zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;

g). outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

h). o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor- Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BORGES DE FREITAS - OFICIALA
ISANARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 34 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida (4) quatro reeleições.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a). examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b). assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c). verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d). convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e). dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MÁRIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures]
13/18
REGISTRO
FLS 13/19
PAULO AFONSO BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

PAULO AFONSO BAHIA

CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada semestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**CAPÍTULO V
DA GERÊNCIA**

Art. 38 - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

**CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE**

Art. 39 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MÁRIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures]
14/18
REGISTRO
FLS. 14/19
PAULO AFONSO-BH

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
PAULO AFONSO BA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 40 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.

Art. 41 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS**

Art. 42 – A associação deverá ter:

- a). Livro de matrícula de associados ou ficha;
- b). Livro de Atas de Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c). Livro de atas de reunião das assembleias Gerais;
- d). Livro Caixa;

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43 - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRVENTE AUTORIZADA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

PAULO AFONSO BAIA

CNPJ nº 02.209.890/0001-71

Art. 44 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – As operações de créditos realizado pela a associação, serão regulamentadas em votação simples, desde sua aplicação ao seu pagamento, não incidindo o art. 43.

Art. 45 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em dois anos, na segunda semana do mês de fevereiro.

Art. 46 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 47 – Nos casos omissos neste estatuto, aplica-se a lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no auxílio para deliberar em assembleia, prevalecendo a disposição em assembleia.

Art. 48 – Revoga-se as disposições em contrário, vigorando o presente estatuto da associação rural da macambira, após o registro no cartório civil de pessoas jurídicas da comarca de Paulo Afonso-BA.

Paulo Afonso, Bahia, 19 de fevereiro de 2022.

José Afonso *(Assinatura)* *Adenilane Farias de Almeida*
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO 1º SECRETÁRIO(A)

Fabinho Alves Teixeira Amaro
1º TESOUREIRO(A)

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA PEREIRA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARAVIEIRAFARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Rosa Grinino *Ademir Faria*
ADVOGADO(A) *Flávia S.*
PF *Paulo Afonso*
16/18 REGISTRO
FLS 16/19
PAULO AFONSO-BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA
 PAULO AFONSO BAHIA
 CNPJ nº 02.209.890/0001-71

ASSOCIADOS:

NOME	CPF	ASSINATURA
deodoro da silva	003 039 284-05	deodoro da silva
deonorio fariao de alvarenga	049.207.115-22	deonorio fariao de alvarenga
josé milhoz de louze	82843392853	josé milhoz de louze
yor simaldo serra onte	99373595-68	yor simaldo serra onte
Maria Domiana das S	994077015-49	Maria Domiana das S
Malicia C. Lira dos santos	005.566.775-95	Malicia C. Lira dos santos
Maria Aparecida das santos	845 862 305 68	Maria Aparecida das santos
joão Batista Texeira	357.493.935-49	joão Batista Texeira
maria Paixão Pereira Santos	013844335.11	maria Paixão Pereira Santos
Rosalba Fazenda Alcantara	962.603.545.91	Rosalba Fazenda Alcantara
Adiliane Ribeiro Teixeira	049-807285-10	Adiliane Ribeiro Teixeira
eliane Alves Teixeira	011 408.615.06	eliane Alves Teixeira
José Faúcio	101 317.027.155-34	José Faúcio
Fabiane Alves Teixeira Amancio	344-690-338-11	Fabiane Alves Teixeira Amancio
Vanilda dos santos sampaio	643.574.495153	Vanilda dos santos sampaio
Zoé Almino	53467698519	Zoé Almino
Zoé Almino	53467698519	Zoé Almino
brenan de Alcantara	64945120463	brenan de Alcantara
Vanderlea Soares Gonçalves	028.634.715-62	Vanderlea Soares Gonçalves
Matilde Soares Gonçalves	643573845-91	Matilde Soares Gonçalves

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
 MARIA LENY BATISTA GOMES DE FREITAS - OFICIALA
 ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRAS
PAULO AFONSO BAHIA
CNPJ nº 02.209.890/0001-71**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
SAMARA VIEIRAS DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

A circular stamp with the word "REGISTRO" at the top, "FLS 18/19" in the center, and "PAULO AFONSO - 84" around the bottom.

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6096** LIVRO A:0 Pag: 0 em **27/04/2022**
e registrado nesta data sob o n. **301** no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 050328**
Averbação N°: **6**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO AFONSO

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$ 202,40
Taxa Fiscalização	R\$ 143,73
FECOM	R\$ 55,31
Def. Pública	R\$ 5,37
PGE	R\$ 8,04
FMMPBA	R\$ 4,19

TOTAL GERAL.....: R\$ 419,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB051726-2
9BMEMZZV5C
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REGISTRO INTEGRAL DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA ,
PAULO AFONSO-BA CNPJ: 02.209.890/0001-71.

Paulo Afonso, 03 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias
ISAMARA VIEIRA DE FARIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MÁRIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

Associação dos Produtores Rurais Macambira, inscrita no CNPJ n° 02.209.890/0001-71, bem como com inscrição municipal n° 5816, com sede na comunidade rural do povoado macambira, município de Paulo Afonso Estado da Bahia, em reunião de assembleia geral, realizada nos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, com mais de (2/3) dos sócios presentes, para presidir a assembleia foi escolhido pelos presentes o senhor JOSE AMÂNCIO NETO. Iniciado os trabalhos o presidente da assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pautas para deliberação, conforme acordado na reunião de dezembro e janeiro, e em conformidade com edital de convocação, data no segundo sábado do mês de janeiro de 2022, fixado na sede da associação, ou seja: 1) Justificação do Período vago sem mandato vigente (ata Saneadora); 2) Leitura e Aprovação do Novo Estatuto Social Reformado; 3) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Quanto ao período Vago, foi esclarecido que desde janeiro de 2018 a dezembro de 2021, a entidade se encontra sem mandato regular vigente, explicou ainda que ocorreu somente a prorrogação automática do mandato da última diretoria até o presente momento. O presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob pena de lei, a responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa jurídica ficou sem representação. Declaro ainda que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela ata faltante e as mesmas apresentadas nessa serventia para o devido arquivamento. Submetida esta justificação a apreciação desta assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentada o novo estatuto social reformado, após leitura do estatuto social reformado os membros associados aprovaram em sua integralidade o novo estatuto social. Em seguida foi apresentados e aprovado a chapa única, com os seguintes cargos e nomes, a mesa diretora para o biênio de 2022/2024: Presidente, Sr. Jose Amâncio Neto, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG n° 462231SSP AL, inscrito no CPF n° 317.027.755.-34, endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; Vice-Presidente, Sra. Maria Aparecida dos Santos, brasileira, agricultora, união estável, portadora do RG n° 1321998521-4 SSP BA, inscrita no CPF n° 845.862.305-68 endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; 1º Secretaria, Sra. Aderilane Farias de Alcantara, brasileira, agricultora, união estável, portadora do RG n° 1476856133 SSP/BA, inscrita no CPF n° 046.912.625-63 endereçado ao povoado macambira, s/n, área rural, cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48619-899; 2º Secretaria, Sra. Cleonice Alves Lima Teixeira, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MÁRIA LENY BATISTA DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA



1/4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

ASSOCIADOS PRESENTES:

NOME	CPF	ASSINATURA
João da Silva	003.039.284-05	João da Silva
Dionísio Faria de Alcantara	049.207.115-22	Dionísio Faria de Alcantara
José Milto B. de Souza	828433928-53	José Milto B. de Souza
Morundalo dos Santos	991735495-68	Morundalo dos Santos
Maria Damiana dos Santos	994077015-49	Maria Damiana dos Santos
Euzébia Cícera dos Santos	005.566.775-95	Euzébia Cícera dos Santos
Maria Apaixada dos Santos	845.862.305-68	Maria Apaixada dos Santos
José Batista Teixeira	117.493.935-49	José Batista Teixeira
Maria Paixão Pereira Santos	033844335-11	Maria Paixão Pereira Santos
Rosalia Ferreira de Alcantara	967.603.545-91	Rosalia Ferreira de Alcantara
Maria das Mercês dos Santos	036.057.025-52	Maria das Mercês dos Santos
Maria das Mercês dos Santos	036.057.025-52	Maria das Mercês dos Santos
Adiliane Prima Teixeira	099-807-285-10	Adiliane Prima Teixeira
Elaine Alves Teixeira	011.408.615.06	Elaine Alves Teixeira
José Faria	317.027.755-34	José Faria
Fabiane Alves Teixeira Amorim	344.692.338-11	Fabiane Alves Teixeira Amorim
Vanilda dos Santos Gonçalves	643.574.495-53	Vanilda dos Santos Gonçalves
Zoril Almino	534.676.985-49	Zoril Almino de Alcantara
Isamara Vieira de Alcantara	64945.1204-63	Isamara Vieira de Alcantara



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA

3/4
S. S.
Isamara Vieira de Faria

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM
MANDATO VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL
REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ Nº 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO, ESTADO DA BAHIA



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
SAMARA VIEIRA DE FREITAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

J. S. Jones DSO Birk
4/4

4/4

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 6095 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 27/04/2022
e registrado nesta data sob o n. 301 no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE N°: 2904 002 050327
Averbação N°: 5

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA DE PAULO
AFONSO

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$ 202,40
Taxa Fiscalização	R\$ 143,73
FECOM	R\$ 55,31
Def. Pública	R\$ 5,37
PGE	R\$ 8,04
FMMPBA	R\$ 4,19
TOTAL GERAL.....	R\$ 419,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Atto Notarial ou de Registro
2904.AB051725-4
NFOP00AH3M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO
VIGENTE, LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA MACAMBIRA, COM CNPJ

Paulo Afonso, 03 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias

ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E
APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR
NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA
MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO, ESTADO DA BAHIA**

Senhoras(es) Associadas(os),

Com fundamento no Art. 17, art. 25 do Estatuto, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA, para a assembleia geral que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2022 a partir das 16 horas, com a seguinte pauta de deliberação: Eleição da nova Diretoria biênio 2022-2024, possibilitando a maior participação de associadas(os). As inscrições das candidaturas, que poderão ser individuais ou por meio de chapa previamente inscrita, estarão abertas até as 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na própria sede da associação, indicando a condição de sua inscrição bem como para tratar:

- 1) Tratar sobre a justificação do período vago sem mandato vigente (ata saneadora);
- 2) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal;
- 3) Leitura e aprovação do novo estatuto social reformado
- 4) O que ocorrer.

Só estarão aptos a concorrer, bem como, a votar as(os) membros(os) associados que estejam com suas anuidades em dia. Caso alguém se habilite e não esteja com suas obrigações sociais em dia, será automaticamente desabilitada(o) ou não considerado o seu voto.

Paulo Afonso – BA, 19 de dezembro de 2021.

José Sáncio Neto
PRESIDENTE

Aderilene Faria de Alcântara
SECRETARIA

Fabiane Alves Teixeira Amâncio

Maria de Fátima M. da Silva

Maria Aparecida dos Santos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, LEITURA E
APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO, E REALIZAR
NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA
MACAMBIRA, COM CNPJ N° 02.209.890/0001-71, MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO, ESTADO DA BAHIA**

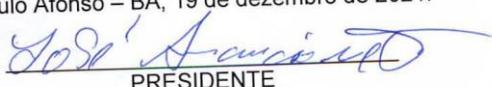
Senhoras(es) Associadas(os),

Com fundamento no Art. 17, art. 25 do Estatuto, por meio deste edital, convoco as(os) associadas(os) da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA, para a assembleia geral que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2022 a partir das 16 horas, com a seguinte pauta de deliberação: Eleição da nova Diretoria biênio 2022-2024, possibilitando a maior participação de associadas(os). As inscrições das candidaturas, que poderão ser individuais ou por meio de chapa previamente inscrita, estarão abertas até as 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na própria sede da associação, indicando a condição de sua inscrição bem como para tratar:

- 1) Tratar sobre a justificação do período vago sem mandato vigente (ata saneadora);
- 2) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal;
- 3) Leitura e aprovação do novo estatuto social reformado
- 4) O que ocorrer.

Só estarão aptos a concorrer, bem como, a votar as(os) membros(os) associados que estejam com suas anuidades em dia. Caso alguém se habilite e não esteja com suas obrigações sociais em dia, será automaticamente desabilitada(o) ou não considerado o seu voto.

Paulo Afonso – BA, 19 de dezembro de 2021.


PRESIDENTE


SECRETARIA

Fabiane Alves Teixeira Amancio

Maria de Fátima m. da Silva

Enaísa Aparecida dos Santos.

~~ESTATUTO DAS FÉRIAS JURÍDICAS~~
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-O.F. - M^ª LENY BARBOSA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 663
PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

JURACI
EDUCAÇÃO

ESTATUTO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^a LÉNY BATISTA V. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.^o 668

PALACIO AFONSO PENA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
CAPÍTULO II	Dos Associados
- SEÇÃO I	Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
- SEÇÃO II	Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
CAPÍTULO III	Do Patrimônio
CAPÍTULO IV	Dos Órgãos Sociais
- SEÇÃO I	Da Assembléia Geral
- SEÇÃO II	Da Administração e Fiscalização
CAPÍTULO V	Da Contabilidade
CAPÍTULO VI	Dos Livros
CAPÍTULO VII	Da Dissolução
CAPÍTULO VIII	Das Disposições Gerais

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OFF. - M^A LENY BANSTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 669
PAULO AFONSO - BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Macambira é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na Comunidade Macambira Município de Paulo Afonso e foro jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) Manter serviços próprios de assistência Médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

(Assinatura)

(Assinatura)

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 663
PAULO AFONSO – BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BARISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Salas, n.^o 663
PAULO AFONSO – BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRRA

Art. 10º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento de completar 30 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - São direitos e deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 663
PAULO AFONSO – BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder título honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art. 19º - O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previsto no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 663
PAULO AFONSO – BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da assembléia Geral.

Art. 20º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente , mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal , ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo direitos sociais , após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ATA aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o quiserem fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25º - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BAITTA B. DE FREITAS
Av. Apolinario Sales n.^o 668
PAULO AFONSO – BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

Art. 26º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários ;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária e relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados , os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares , sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria a Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^º LENY BATISTA L. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 666
PAULO AFONSO – BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

Art. 30º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade ;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras , devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33º - REGIMENTO INTERNO - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 34º - Para movimentação bancária , celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 03 membros efetivos e 03 suplentes, eleitos para um mandato de 02 (anos) ano, sendo também permitida a reeleição, com renovação obrigatória de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL – ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. – M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales, n.^o 663
PAULO AFONSO – BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 36º - A contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 03 de Março de cada ano.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

Art. 37º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados ou fichas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas de reunião das Assembleias Gerais;
- e) Livro de presença dos Associados em Assembleias;
- f) Livro Caixa;
- g) Outros Livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 38º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo Social da Solidariedade.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-O.F. - M^a LENY BATISTA S. DE FREITAS
Av. Apolônio Seles n.^o 663
PAULO AFONSO - BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

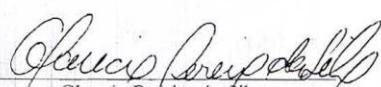
Art. 42º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da diretoria e do Conselho fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminarão em 03 de março de 1999.

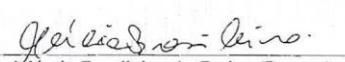
Art. 43º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

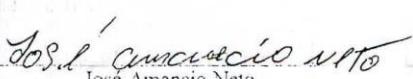
Art. 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19. deste Estatuto.

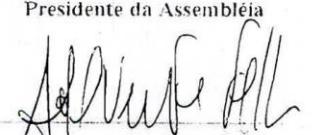
Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Paulo Afonso-BA., 03 de março de 1997.


Glaucia Pereira da Silva
Secretário da Assembléia


Mírcia Brasileiro de Freitas Dourado
Presidente da Assembléia


José Amâncio Neto
Presidente da Associação


Aderval Vanderlei Tenório Filho
OAB 1318/AL 632-A-BA
CPF 134.306.614-04

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-O.F. - M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.^o 663

PAULO AFONSO - BA,

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

Associados:

NOME

ASSINATURA

Jenivaldo de Souza Teixeira Jenivaldo de Souza Teixeira

Liomar de Alcantara

- liomar de alcântara

Agapito Pereira da Silva

Agapito Pereira da Silva

José Carlos Alves Teixeira

- José Carlos Alves Teixeira

Genildo Alves Teixeira

- Genildo Alves Teixeira

Márcel Cícero de Lima

- marcel cícero lima

João Alves Teixeira

- João Alves Teixeira

Antônio Miguel Ferreira Lima

- Antônio Miguel Ferreira Lima

José Adelmo de Alcântara

- José Adelmo de Alcântara

José Batista Teixeira

- José Batista Teixeira

Maria Damiana dos Santos

- maria damiana dos santos

Aderval de Souza Lima

- Aderval de Souza Lima

Manoel Biniúrito dos Santos

- Manoel Biniúrito dos Santos

José Arnaldo de Alcântara

- José Arnaldo de Alcântara

Amauro Rodrigues Taveira

- Amauro Rodrigues Taveira

Manoel Feliz dos Santos

- Manoel Feliz dos Santos

Manoel Joseildo de S. Teixeira

- Manoel Joseildo de S. Teixeira

Alexandre Alves Teixeira

- Alexandre Alves Teixeira

Manoel Dias de Farias

- Manoel Dias de Farias

At.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^a LENY BASTA R. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.^o 663
PAULO AFONSO - BA.
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

José Francisco Ferreira - José Francisco Ferreira
José Reinaldo dos Santos - José Reinaldo dos Santos
Délia de Freitas Lima - Délia de Freitas Lima
Josivaldo de Souza Teixeira - Josivaldo de Souza Teixeira
Silvan Santos da Silva - Silvan Santos da Silva
Antônio Francisco Ferreira - Antônio Agapito Pereira da Silva
Joselina de Souza Teixeira - Joselina de Souza Teixeira
Amália Gomes Farias - Amália Gomes Farias
Rosália Farias de Alcântara - Rosália Farias de Alcântara
Maria Cícera dos Santos - Maria Cícera dos Santos
Marinalva Alves T. Amancio - Marinalva Alves Teixeira Amâncio
Maria da Glória Q. dos Santos - Maria da Glória Q. dos Santos
Josivânia Teixeira de Alcântara - Josivânia Teixeira de Alcântara
Aparecida Farias de Alcântara - Aparecida Farias de Alcântara
Amábia Amâncio dos Santos - Amábia Amâncio dos Santos
Edite Vieira dos Santos - Edite Vieira dos Santos
Maria ROSA Alves Teixeira - Maria ROSA Alves Teixeira
Ietice Lima Silva Teixeira - Ietice Lima Silva Teixeira
Maria Aparecida SOARES dos Santos - Maria Aparecida Soares dos Santos
Camelita Pereira da Silva - Camelita Pereira da Silva

Ak

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^º LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Seles n.^o 663

PAULO AFONSO - BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MACAMBIRA

Héaldo Queiroz dos Santos - Héaldo Queiroz dos Santos
José Amâncio Neto - José Amâncio Neto

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Preenchido em 30 de junho de 1997.

Protocolado sob n.^o 288 fls 40 ro L A-1

Registrado sob n.^o 301 fls. 99/1000 L A-04

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado _____

Ocorrência Estatuto da Associação dos
Produtores Rurais da Macam-
bira

Oficial

Paulo Afonso, 30 de junho de 1997

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^º LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Seles n.^o 663
PAULO AFONSO - BA.



Reconhecimento e firma José
Amâncio Neto
do dia 01/07/97
em testemunha
Paulo Afonso 30/06/97
Hélio Ferreira Soárez
TABELIA